PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.
Cep.: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9950
CNPJ. 16.781.346/0001-04

LEI Nº 2.380/2019

"Dispõe sobre a revisão geral e anual do vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG para o exercício de 2019 e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam revisados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG, mediante a aplicação do índice de 5,00% (cinco por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2°. A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, aprovado para o exercício de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 2019.

Piumhi, 17 de Janeiro de 2019.

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal

PROTOCOLIZADO EM
22 / 01 / 2019
16:30 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Gov.

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 23 , 01 , 2019

Presidente CLJR

...os devidos fins de direito, que foi ..., no quadro de avisos da Câmara ... Cumprindo assim o que determina a Lei ... Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 23 / 01 / 2019

Data da publicação: 24 / 01 / 2019

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 17 / 01 / 2019

Data da publicação: ___ / ___ / ___